



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 048/2017, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO E A
REDEMOB CONSÓRCIO, COM A
INTERVENIENCIA DO SINDICATO DAS
EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
- SET, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **REDEMOB CONSÓRCIO**, consórcio operacional sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº.10.636.142/0001-01, estabelecida na Av. Independência, 4.533, Quadra 134, Lote 31, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Diretor Executivo **LEOMAR AVELINO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº.2.765.451, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº.576.910.101-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Transporte **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº.2.087.408, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 556.708.731-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **NOVO CONTRATADO**; e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SET**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76, neste ato representado pelo presidente, **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.390.472 SPTC-GO, e titular do CPF/MF sob o nº 341.353.591-91, residente e domiciliado na Rua B-11, Quadra 5-B, Lote 1, Jardins Paris, CEP 74885-634, em Goiânia-GO, ora chamado de **Interveniente Anuente**, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nos termos do Ato de Declaração de Inexigibilidade nº 019/2017 e da instrução do **Processo Administrativo nº 201700005009526**, de 08/08/2017, e com



Handwritten initials: ROP



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



fundamento Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto: **a)** Em virtude da extinção dos bilhetes, os créditos de viagem serão adquiridos através do site www.sitpass.com.br, sendo que estes serão inseridos no "Cartão Fácil" dos servidores indicados pela CONTRATANTE em postos de venda autorizados pelo CONTRATADO; **b)** alteração do preâmbulo; **c)** alteração do valor total da aquisição; **d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **e)** prorrogação do Contrato Original, para um prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019. Para tanto, ficam alteradas, além do preâmbulo, as Cláusulas Segunda, Quinta e a Décima Primeira, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único:

Tendo em vista que houve a integração e unificação das estruturas operacionais do SET e REDEMOB CONSÓRCIO, com delegação para o REDEMOB CONSÓRCIO das competências para gerir e operar a bilhetagem eletrônica Sitpass, conforme documentação juntada aos autos e 7ª alteração do contrato constitutivo do REDEMOB CONSÓRCIO, bem como contrato de delegação da administração financeira do "sitpass", que entre si celebram o SET na condição de delegante e o REDEMOB CONSÓRCIO na condição de delegatário, além da declaração de exclusividade do REDEMOB ser o único agente comercializador do vale transporte na RMG, segue abaixo a mudança:

l) O novo CONTRATADO passa a ser o REDEMOB CONSÓRCIO, inscrito no CNPJ nº 10.636.142/0001-01.

Alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 048/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR"

2.1 – O valor total da aquisição é de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), referentes ao custo de 105.600 (cento e cinco mil e seiscentas) unidades.



Handwritten initials: NP, J, and a signature.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Quantidade de Vales por Dia	Média de dias Úteis por Mês	Total de Unidades por Servidor/mês	Quantidade de Servidores Beneficiados	Quantidade de Vales/Mês	Quantidade de Vales/Ano	Valor Unitário	Valor Anual
02	22	44	200	8.800	105.600	R\$ 4,00	R\$ 422.400,00

Parágrafo Único - O valor unitário da tarifa dos créditos de viagem poderá ser reajustado, em virtude de deliberação da Câmara Deliberativa de Transportes coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – CDTC;

2.2 – (...);

2.3 – (...);

2.4 – (...).

Alteração do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 048/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

5.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo, cujo valor total estimado é de R\$ **422.400,00** (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), correrão à conta da verba orçamentária nº 2018.27.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100 do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00285 de 01/11/2018, no valor de R\$ 4.702,00 (quatro mil e setecentos e dois reais), emitida pela seção competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Alteração do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original nº 048/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA”

11.1 – Este Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2018 a 26/12/2019, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sua eficácia após publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

11.2 – Em se tratando das próximas renovações, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI – GAPGE, de 03/05/2018, fica estabelecido que *“os contratos semipúblicos de energia elétrica, água e esgoto, correios, Diário Oficial e vales-transporte terão a conversão automática da vigência de prazo determinado para prazo indeterminado, mediante apostilamento a cada exercício financeiro”*.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 048/2017

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,
em Goiânia (GO), aos 27 dias do mês de novembro 2018.

Pelo **CONTRATANTE**:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo **CONTRATADO**:

LEOMAR AVELINO RODRIGUE
Diretor Executivo REDEMOB CONSÓRCIO

CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA
Diretor de Transporte REDEMOB CONSÓRCIO

ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício da SET/Interveniente Anuente

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____

